



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.941/2016

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.1374 – Cobertura Arquibancada Estádio José Carlos Romero

02.12.12.27.812.2701.1374.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$260.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Anulação parcial da dotação 02.12.12.27.812.2701.1370.4.4.90.51.00, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) – Ficha 683. Fonte de Recursos – 1.00.00 – Recursos Ordinários

II – Transferência de Convênio firmado com o Ministério do Esporte, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Fonte de Recursos – 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal